

Regulamento - “Promoção Desconto Regressivo - 2018.1!”

Cáceres, 22 de janeiro 2018.

O Diretor da Faculdade do Pantanal – FAPAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do presente, o Regulamento da “Promoção Desconto Regressivo – 2018.1.”

1. O objeto desta Promoção é oferecer a possibilidade de efetuar o pagamento com desconto de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre, sequencialmente regredindo a 40% (quarenta por cento) no segundo semestre, 30% (trinta por cento) no terceiro semestre e a 20% (vinte por cento) no quarto semestre.
2. O Desconto Regressivo será oferecido nos cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade do Pantanal – FAPAN, **somente para acadêmicos que efetuem a matrícula no primeiro semestre do curso pretendido, em 2018**, até o dia 16 de Março e efetive o pagamento até o vencimento descrito nos boletos mensais.
3. Os descontos oferecidos serão, portanto, os seguintes:
50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre;
40% (quarenta por cento) no segundo semestre;
30% (trinta por cento) no terceiro semestre;
20% (vinte por cento) no quarto semestre;
Valor regular do curso a partir do 5º semestre.
4. Participando desta Promoção, o acadêmico **NÃO** tem direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois o desconto de pontualidade já está incluído na percentagem de desconto oferecido nesta Promoção.
5. O acadêmico que cancelar, desistir ou trancar sua matrícula **NÃO terá direito aos benefícios sequenciais desta Promoção, caso retorne aos estudos nesta Instituição.**
6. Para que o candidato possa participar desta Promoção é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto de pagamento, **impreterivelmente.**
- 6.1. Não efetuando o pagamento da mensalidade até a data descrita em seu primeiro boleto, o candidato deve ir à faculdade e retirar novo boleto **até o prazo de 16 de Março de 2018**, caso queira continuar participando desta Promoção.
- 6.2. As mensalidades seguintes **devem ser pagas até a data descrita no boleto de cada mês para receber o desconto oferecido.** Caso o participante não efetue o pagamento até a data de vencimento descrita no boleto, deverá atualizar seu boleto no Portal do Aluno, com o valor de **100% da mensalidade regular, não tendo direito a nenhum desconto naquela mensalidade, e incluindo-se juros e multa conforme contrato educacional. Nos meses seguintes, o acadêmico continuará a ter direito ao desconto, se efetuar o pagamento dentro da data de vencimento descrita no boleto.**
- 6.3. **Não será autorizado pagamento com o desconto regressivo se o pagamento não for efetivado até a data de vencimento do boleto. Não haverá liberalidade nem autorização em nenhum caso.**

7. O candidato que optar por esta Promoção, não terá direito ao desconto de pontualidade nem qualquer outro desconto oferecido pela Instituição no atual semestre ou nos semestres seguintes.
 - 7.1. O valor regular dos cursos de graduação da Faculdade do Pantanal – FAPAN está disponibilizado na Secretaria da Faculdade e site da instituição.
 - 7.2. O candidato NÃO será considerado matriculado nesta Faculdade do Pantanal – FAPAN se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.
8. O candidato que, após participar desta Promoção, se beneficiar com a bolsa do Programa PROUNI de 50% (cinquenta por cento), deverá optar por um dos benefícios, **não podendo permanecer com as vantagens desta Promoção e com a bolsa do Prouni 50% (cinquenta por cento) conjuntamente.**
9. Esta Promoção alcançará os quatro semestres iniciais do curso escolhido, somente nas disciplinas que compõem a grade curricular de cada semestre, NÃO sendo válida, no entanto, para disciplinas que o aluno reprovar, caso em que o acadêmico deverá efetuar o pagamento do valor regular do curso, sem direito aos descontos oferecidos nesta Promoção.
10. O Regulamento desta promoção será disponibilizado nos murais de aviso da Instituição e no site da Faculdade a partir de 22 de janeiro de 2018.
11. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo participante de todos os termos e condições descritas neste Regulamento.
12. Esta Promoção está limitada ao total de números de vagas do curso escolhido.
13. A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria da Faculdade do Pantanal – FAPAN, localizada na Rua São Luiz nº 2.522, Cáceres/MT.
14. Esta Promoção será finalizada dia **16 de Março de 2018**, obedecendo ao horário de funcionamento da Faculdade.
15. A presente Promoção está sujeita às demais regras e Regimentos Internos da Instituição.
16. Em caso de dúvida haverá à disposição dos interessados o atendimento através do telefone 0800-002-02-22, ou no telefone da Instituição, (65) 3223-1777 ou através do *Facebook* oficial da Instituição.
17. Ao participar desta Promoção, os candidatos autorizam, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, *outdoors*, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.
18. A participação nesta Promoção implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.
19. A Faculdade do Pantanal – FAPAN se reserva no direito de indeferir matrículas que não preencham os requisitos previstos nos dispositivos deste Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos participantes a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização.

20. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres/MT para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Regulamento.

Atenciosamente,

Elvys P. Ferreira
Diretor/Faculdade do Pantanal – FAPAN